



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pereirabarreto.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 23 DE MAIO DE 2018.

“Acréscce parágrafo 3º ao artigo 153, da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000 e dá outras providencias”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 153 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do Parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 153 ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º As certidões para fins de defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, não serão objeto de cobrança.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 3 de 7

Decretos



DECRETO Nº 4.921, DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a aprovação de Lotemaneto Urbano"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 4.901, de 09 de abril de 2018, não observou o disposto no art. 66, § 1º, da Lei nº 3.465/2006, no tocante a garantia a ser prestada pelo parcelador;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Municipal rever os seus próprios atos eivados de ilegalidade.

DECRETA

Art. 1º Como expedido o respectivo alvará de loteamento nº **86/2018**, comercialização de lotes e registro publico, fica aprovado o empreendimento denominado Residencial "Jardim Tokio 2", de propriedade de Stéfani Nogueira Engenharia Ltda e San Marino Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado na Av. Benedito Jorge Coelho, no município de Pereira Barreto/SP. já aprovado pelo **GRAPROHAB** - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos habitacionais, certificados sob o nº 077/2018 como consta anexo, no dia 20 de fevereiro de 2018, para fins de uso misto, abrangendo:

Quadro de Áreas

	Especificações	Área (m ²)	%
1.	Área dos Lotes (315)	84.396,62	50,30
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	42.624,39	25,41
2.2	Área Institucional	6.809,06	4,06
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1	Área Verde	33.946,00	20,23
3	Área Total Loteada	167.776,07	100
	TOTAL DA GLEBA	167.776,07	100

Parágrafo único. Considerando-se que no *caput* deste artigo, foi conferido aos lotes do loteamento, a destinação de uso misto.

Art. 2º Constitui obrigação do loteador, pela demarcação de quadras, lotes, e logradouros, serviços de terraplanagem e pavimentação primária, rede de abastecimento de água e ligações domiciliares, rede de coleta de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 4 de 7



existentes, rede de energia elétrica, rede de iluminação pública, implantação de arborização, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais.

Art. 3º Fica conferido ao Loteador o prazo de dois anos para a conclusão das obras que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Para satisfazer as exigências das áreas destinadas a habitação de interesse social e áreas dominiais, deverá ser doada à área total de 11.744,33m², contida na matrícula nº 23.145, do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP.

Art. 5º Como garantia da execução de obras de infraestrutura a cargo do Loteador referente ao Loteamento especificado no artigo 1º deste Decreto, os Loteadores outorgaram em caução, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, já calculado o acréscimo de 50% de acordo com a **Lei Municipal nº 3.893 de 2.010**, o total de **87 (oitenta e sete) lotes**, equivalente ao valor de **R\$ 3.485.748,78** (*três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos*), correspondente ao valor dos equipamentos e da infraestrutura urbana ainda não executadas, , valor conforme planilha apresentada e aprovada, sendo considerado os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES
5	2 à 5 e 14 à 17
6	4 a 6 e 12 à 16 e 25 à 29 e 35 à 37
7	3 à 6 e 21 à 24
8	3
10	4 à 7 e 12 à 15
11	3 à 6 e 27 à 30
12	7 à 11 e 16 à 20
13	4 a 7 e 17 à 21 e 28 à 32 e 42 à 45
14	8 à 12 e 21 à 25
TOTAL	87 lotes

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.901, de 09 de abril de 2018.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 5 de 7

DECRETO Nº 4.922, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre representantes para o Fundo Municipal de Assistência Social junto às Instituições Bancárias e Financeiras e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 44, autoriza o Prefeito a delegar atribuições aos seus auxiliares, naquilo que não conflitar com sua competência exclusiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência aos ocupantes dos cargo de Secretária Municipal de Educação e de Tesoureiro, para, sempre em conjunto, representar o Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ: 30.114.698/0001-46 junto às Instituições Bancárias e Financeira, com poderes para:

- I. Emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II. Abrir e encerrar contas de depósitos;
- III. Utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;
- IV. Receber, passar recibos e dar quitação;
- V. Requisitar talonário de cheques;
- VI. Autorizar débitos em conta relativos a operações;
- VII. Efetuar saques em conta corrente e poupança;
- VIII. Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX. Emitir comprovantes;
- X. Solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- XI. Retirar cheques devolvidos;
- XII. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Liberar arquivos de pagamentos;

XV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos da Secretária Municipal de Educação, a movimentação das contas bancárias, na forma do artigo anterior, será realizada pelo Secretário Municipal de Finanças, Chefe de Gabinete do Prefeito e o Prefeito Municipal, sempre em conjunto de dois.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 20.105, DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Concede Licença para tratar de interesses particulares no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado por Maria José Pantarotto Lopes de Santana, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3630/2018, datado de 16 de maio de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maria José Pantarotto Lopes de Santana, portadora da cédula



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 6 de 7

de identidade RG nº 15.329.860-1, matrícula funcional nº 38520, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 3630/2018, datada de 16 de maio de 2018, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 21 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de maio de 2018.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.111, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Determina reassunção do exercício de cargo público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado por Maria José Pantarotto Lopes de Santana, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3852/2018, datada de 24 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) à servidora pública municipal licenciada Maria José Pantarotto Lopes de Santana, portadora da cédula de identidade RG nº 15.329.860-1, matrícula funcional nº 38520, que reassuma a pedido o exercício do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 3852/2018, datada de 24 de maio de 2018, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A reassunção que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 003/2018 PROCESSO Nº 026/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma no almoxarifado da Merenda Escolar com reparo na cobertura do prédio, substituição de telhas, regularização e pintura do calçamento do pátio de concreto externo, assentamento do piso cerâmico em todo pátio externo coberto, bem ainda, a realização de pintura em geral, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Memorial Descritivo desta Carta Convite.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1005

Página 7 de 7

conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 4.701/2017.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora ABELAR SOARES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 11.979.561/0001-09, com o valor total de R\$ 17.957,84 (dezesete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviço para que se dê início imediato a execução dos serviços.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de Maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Resumo do Edital Tomada de Preço nº 004/2018 Processo nº 042/2018

Acha-se aberta, na Prefeitura de Pereira Barreto/SP, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2018, objetivando a contratação de empresa qualificada, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução do projeto executivo da etapa II do Aterro Sanitário Municipal para a disposição de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Pereira Barreto/SP, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos deste edital. Encerramento: dia 11 de Junho de 2018, às 14h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8505 pelo e-mail bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 24 de Maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO